



Ata da 378^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, realizada no dia 24 de julho de 2019.

Realizou-se no dia 24 de julho de 2019, às 8h30, no Plenário Prof. Paulo Nogueira-Neto, Prédio 6 da SIMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 378^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Marcos Penido**, Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Adailton Carlos Rodrigues**, **Alan Perina Romão**, **Alan Silva Cury**, **Américo Ceiki Sakamoto**, **Ana Cristina Fernandes Clemente**, **Anícia Aparecida Baptstello Pio**, **Antônio César Simão**, **Arlete Tieko Ohata**, **Claudio Scalli**, **Denise Piccirillo Barbosa da Veiga**, **Domenico Tremaroli**, **Flávia de Paula Santos**, **Glaucio Attorre Penna**, **Jéssica Helena Rocha Vieira Couto**, **José Francisco Guerra da Silva**, **Juliana Augusto Cardoso**, **Julio César Araújo da Silva**, **Lúcia Bastos Ribeiro de Sena**, **Luiz Eduardo Corrêa Lima**, **Luiz Renato Prado Ribeiro**, **Marcelo de Sousa Godoy**, **Marcos Galvão Whitaker de Assumpção**, **Marcos Landgraf Malta**, **Maria de Lourdes Rocha Freire**, **Martha Martins de Moraes**, **Monica Ferreira do Amaral Porto**, **Paulo Nelson do Rego**, **Rafael Frigério**, **Rafaela Di Fonzo Oliveira**, **Regina Célia Damasceno**, **Reynaldo Eduardo Young Ribeiro**, **Rodrigo Levkovicz**, **Simone Aparecida Vieira**, **Valéria Rossi Domingos** e **Vilázio Lélis Junior**. Constavam do **Expediente Preliminar:** 1) Aprovação da ata da 377^a Reunião Ordinária do Plenário; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da **Ordem do Dia:** 1) Apreciação do Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação da Usina Termelétrica – UTE Lins” de responsabilidade da Usina Termelétrica de Lins S/A, (Processo Impacto 249/2018; e-ambiente CETESB 042333/2018-22); 2) Apreciação do Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Substituição Tecnológica das Unidades 1 e 2 da Usina Termelétrica Piratininga - UTE STP” de responsabilidade da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, (Processo Impacto 110/2019; e-ambiente CETESB 036415/2019-43); 3) Apreciação do Relatório Final da CT Processante e de Normatização sobre o Recurso Especial interposto pela empresa Paraíso Extração e Comércio de Areia Ltda. em face dos Autos de Infração da CETESB com Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 03001108 e com Imposição de Penalidade de Embargo – AIIPE nº 03000054, ambos de 03 de novembro de 2014, no município de Tremembé / SP; 4) Apreciação do Relatório Final da CT Processante e de Normatização sobre o Recurso Especial interposto pela empresa Pinheirinho Extração e Comércio de Areia EIRELI - EPP - Taubaté (Cadastro CETESB 688-000361-5) em face de Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 03001051, de 30/06/2014. O **Secretário-Executivo do CONSEMA**, **Anselmo Guimarães**, declarou abertos os trabalhos e informou o que a ata da última Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA, tempestivamente encaminhada aos conselheiros, acolhia retificações. Informou que o conselheiro Vilázio Lélis as havia requerido dentro do prazo regimental, e que, atestada sua conformidade com os registros eletrônicos, foram devidamente inscritas no documento. Submetida então ao pleno a ata da 377^a Reunião Ordinária com as alterações requeridas, foi, dispensada de sua leitura, sem ressalvas aprovada pela Presidência. Os conselheiros **Vilázio Lélis** e **Regina Damasceno** informaram ter retificações a realizar na ata referida, o que fizeram no prazo regimental de 48 horas após a sua aprovação. Tais proposições de alteração, compiladas pela Secretaria-Executiva do CONSEMA e consensadas com os conselheiros são as seguintes: (i) na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

página 6, linha 6, **substituir** o trecho “*o Ministério Público somente teve ocasião de se debruçar de forma mais integral sobre os respectivos estudos nos últimos trinta dias, sem que lhe fosse possível entretanto esgotá-los. Inobstante, razões de preocupação emergiram do quanto foi possível aprofundar nesses estudos,*” e **por** “*embora o plano esteja sendo analisado firmemente pelo Ministério Público há trinta dias, sem que se tenha conseguido exaurir o estudo, já foi possível, neste curto espaço de tempo se comparado aos vários anos dedicados à elaboração do produto, a identificação de questões preocupantes,*”; (ii) na página 6, linha 17, **substituir** o trecho “*serem os mapas instrumentos que melhor possibilitam a análise e diagnóstico acerca dessas áreas*” **por** “*serem os mapas instrumentos facilitadores da análise acerca dessas áreas*”; (iii) na página 6, linha 28, **substituir** o trecho “*a possibilidade de exclusão arbitrária, mediante decisão monocrática da lavra do secretário, de determinada área de interesse, sem que para tanto a população diretamente interessada seja convidada a opinar a respeito*” **por** “*a possibilidade de exclusão arbitrária de determinada área de interesse sem a necessária participação social*”; (iv) na página 7, linha 38, **substituir** o trecho “*o Ministério Público teve apenas os últimos trinta dias para buscar inteirar-se de seu conteúdo*” **por** “*o Ministério Público o fez nos últimos trinta dias*”; (v) na página 12, linha 8, **substituir** o trecho “*e de um novo conceito de ecossistema litorâneo que vem sendo empregado, que incorpora os fenômenos antrópicos*” **por** “*e sobre a conceituação de praia, alegando que não há como uma entidade ecossistêmica natural sedimentar pela sua concepção dentro de uma unidade de conservação ser delimitada por uma ação antrópica, como um muro, conceituação esta aprovada pela CTBio*”; (vi) na página 12, linha 11, **após** o seguinte trecho “*Discorreu sobre o impacto da retomada do emprego da autorização especial de pesca, antigo instrumento de gestão que era utilizado para permitir a pesca do Caranguejo-Uçá*” **inserir** “*, a seu entender infelizmente abandonado, complementando ainda que a gestão não deve ser feita apenas quando as coisas estão ruins, mas também quando estão boas*”; (vii) na página 12, a partir da linha 22, **substituir** o trecho “*Tal disciplinamento, completou, envolveria o acréscimo de medidas concretas de gestão e manejo, tais como, porte e número de embarcações, tamanho da rede, número de autorizações especiais, área de pesca, dentre outros pontos importantes*” **por** “*Tal disciplinamento, completou, envolveria a adoção de 06 (seis) medidas objetivas como forma de garantir eficiência no processo de tomada de decisão em gestão pesqueira: (1) recebe a demanda de quem quer regular; (2) fundamentar e justificar o porquê da necessidade de se regular; (3) apresentar as medidas de gestão e manejo concretamente – tamanho de rede, o número de barcos, número de autorizações especiais, área de pesca, tamanho mínimo etc.; (4) manifestação técnica de instituições de interesse público contra a proposta; (5) manifestação do Conselho Gestor; e (6) publicação no DOE da aprovação da Secretaria*”; (viii) na página 14, a partir da linha 13, **substituir** o trecho “*Nesta discussão, da qual participaram os conselheiros Regina Damasceno, Eduardo Trani, Cláudio Scalli, Paulo Nelson, Gil Scatena, Adailton Rodrigues, Rodrigo Levkovicz, Jessica Couto e Monica Porto, foram feitos questionamentos sobre o texto permitir uma eventual “anistia” a construções irregulares em faixas de praia, ao que foram ofertados esclarecimentos ao Pleno de que o princípio da hierarquia das leis deveria prevalecer sempre, sendo que um decreto jamais poderá anistiar o que somente a lei federal pode fazê-lo. Ademais, trata-se de uma minuta de decreto regulamentador de uma APA com o condão apenas de delimitar a atuação de seu Conselho Gestor em suas zonas e territórios.*” **por** “*Acerca do supracitado item (c) a conselheira **Regina Damasceno** cedeu o uso da palavra a **Fabrício Gandini**, Diretor do Instituto Maramar, que alertou para a seriedade da questão da praia,*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sendo que o dispositivo menciona que estruturas construídas pelo homem, permanentes e já existentes, não estariam dentro da praia. Asseverou que a inclusão da alínea é grave, excluindo toda a praia que se entende como praia do ambiente da APA Marinha. Propôs, então, a exclusão do item (c) do inciso I do artigo 4º. **Claudio Scalli** entendia que a redação do item (c) poderia anistiar construções presumidamente irregulares e, sendo assim, propunha a alteração do dispositivo, com a retirada do item. Tal entendimento foi corroborado pela conselheira **Regina Damasceno**, que afirmou entender que a redação seria prejudicial à proteção, sendo importante, preventivamente, evitar isso, concordando com o entendimento de **Scalli** de que, em eventual processo judicial, o ocupante irregular teria vantagem, facilitando a ocupação irregular desse ambiente terrestre. **Fábricio Gandini** reforça a sugestão de que não haveria necessidade de se caracterizar ambiente terrestre no Plano de Manejo das APAs Marinhas e que se tivesse que sugerir uma alteração redacional, seria que suprimisse o item (c) do inciso I do artigo 4º. Desta discussão também participaram os conselheiros **Eduardo Trani, Paulo Nelson, Gil Scatena, Adailton Rodrigues, Rodrigo Levkovicz, Jessica Couto e Monica Porto**, sendo por estes ofertados esclarecimentos ao Pleno de que o princípio da hierarquia das leis deveria prevalecer sempre, sendo que um decreto jamais poderá anistiar o que somente a lei federal pode fazê-lo. Ademais, trata-se de uma minuta de decreto regulamentador de uma APA com o condão apenas de delimitar a atuação de seu Conselho Gestor em suas zonas e territórios.”; (ix) na página 15, linha 15, inserir a palavra “inclusive”, após a palavra “verificadas”. A seguir, passou-se às **Comunicações** da Secretaria Executiva e da Presidência. O **Secretário-Executivo** registrou o recebimento da Moção 278/2019, aprovada pela Câmara Municipal de Itupeva, moção esta de “Apelo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela urgente aprovação do PL nº 652/2009, que dispõe sobre a criação do Parque Estadual Serra do Japi”. Registrhou ainda o recebimento do Requerimento nº 1695/2019, aprovado pela Câmara Municipal de Taubaté, instando para que o “CONSEMA tome ciência do impacto ambiental decorrente do PL nº 30/2018, que pretende alterar o Plano Diretor Físico do Município de Taubaté”, e informou que os documentos encontram-se disponíveis aos conselheiros junto à Secretaria Executiva do CONSEMA. A pedido da Presidência, registrou que ante o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2100850-72.2016.8.26.0000 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com acórdão publicado a 25 de junho último, pode então ser considerada encerrada a tarefa contida na Deliberação CONSEMA 41/2018, qual seja, a de analisar e propor a normatização do disposto no artigo 61-A, §14, da Lei Federal 12.651/2012, considerando a existência de posicionamento jurídico institucional vigente no Estado de São Paulo. Por derradeiro, agradeceu a todos os conselheiros que se fizeram presentes às Audiências Públicas conduzidas pelo CONSEMA, especialmente à conselheira Cel. PM Flávia de Paula Santos, que sempre assegurou às audiências a presença de um representante da Polícia Militar Ambiental. Passou-se às comunicações da Presidência. O **Presidente Marcos Penido** agradeceu pela participação efetiva dos conselheiros àquela reunião, e passou a listar os principais destaques dentre as ações desenvolvidas entre a última e a presente reunião. Fez saber que o Governador do Estado sancionou a Lei Estadual nº 17.110/2019, que estabelece a proibição do fornecimento de canudos plásticos. Comentou que mais importante que a própria norma sancionada foi a discussão que seu debate suscitou em torno do tema dos equipamentos de uso único, e que paulatinamente vai operando uma transformação na forma como são usados e descartados esses equipamentos. Noticiou a divulgação dos índices de poluição atmosférica que, conforme constatado pelos técnicos da Cetesb, são os mais baixos da última década.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Festejou o resultado e ponderou que ele estimula o Estado a que estes resultados continuem, ano após ano, traçando uma linha descendente. Noticiou ainda que, juntamente com representantes da Companhia Ambiental, teve ocasião de inaugurar uma estação de monitoramento do ar no município de Limeira. Trata-se de uma estação totalmente automatizada, e que certamente será de grande auxílio não apenas nas atividades próprias do licenciamento como no trabalho de prevenção e alerta acerca da qualidade do ar. Destacou ainda a abertura do Parque Jequitibá, no município de Cotia, a inauguração da ETE de Serrana, com o que, a partir da ligação com os emissários da cidade, em fase final de implantação, passa o município a ter cem por cento do esgoto que produz devidamente coletado e tratado. Festejou os cem dias da concessão das áreas públicas do Parque Estadual Campos do Jordão, que corroborou a premissa de que o estabelecimento de boas parcerias aumenta significativamente a atratividade de áreas como aquela. Elencou ainda, dentre as atividades realizadas no período, a realização de reunião com os prefeitos do Litoral Norte, com a finalidade de se discutir o Plano de Manejo da APA Marinha do Litoral Norte; e, por fim, os resultados da aferição segundo os quais 95,6% do lixo produzido no Estado de São Paulo é destinado a aterros sanitários adequados, índice este extremamente importante, mas que pode ainda, comentou, ser aprimorado, para por fim transformarem-se esses aterros em unidades de tratamento de resíduos sólidos. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro **Marcelo Godoy** registrou fato ocorrido no município de São José dos Campos, onde uma onça adentrou no perímetro da reserva de uma determinada indústria, situação que colocava em risco as pessoas que circulam pela área. Por solicitação da empresa e da Polícia Militar Ambiental, se dirigiu ao local para prestar apoio à situação, orientando que fossem instaladas gaiolas e que fosse comunicado o DEFAU – o Departamento de Fauna da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Quando finalmente os técnicos do departamento visitaram o local, informaram que a presença das gaiolas no local constituía flagrante ilegalidade, e exigiram que fossem prontamente retiradas e que a Polícia Ambiental nenhuma iniciativa tomasse naquele momento. Tudo isso, enfatizou, sem que entretanto qualquer solução alternativa fosse proposta, numa atitude que qualificou extremamente antiprofissional. A fábrica declarou, segundo o conselheiro, que, com a medida, o estado passava a ser o único responsável se porventura o animal vier a atacar a alguém. Até a véspera, informou, nenhuma providência fora tomada pelas autoridades estaduais. O **Presidente do CONSEMA** agradeceu ao conselheiro o haver trazido o assunto ao pleno, e pediu a este que, face a ocorrências como esta, que demandam urgente solução, não esperasse o momento da reunião plenária para comunicá-la. **Marcelo Godoy** informou que havia dado conta do fato ao subsecretário Eduardo Trani, no momento em férias, e que além disso fora ele próprio a orientar a empresa a que entrasse em contato direto com o DEFAU, que lamentavelmente nenhuma solução teria dado ao caso. A conselheira **Ana Clemente** relatou que, como resultado de convênio com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a Secretaria de Turismo desenvolve diversas ações, uma das quais resultou no Guia de Observação de Aves que fora distribuído aos conselheiros, entre outras tantas ações criadas com o intuito de se fomentar, de forma ordenada, o fluxo turístico nas Unidades de Conservação e Parques. Mencionou ainda a participação conjunta em feiras e eventos, onze realizadas no primeiro semestre, e que tem por fim a divulgação não apenas dos segmentos de sol e praia, cultural e religioso, mas inclui os parques e as atividades que sedia, como o ecoturismo de aventura, festejando que tais ações tivessem impacto sobre mais de setenta mil pessoas. Informou também a realização de programas de capacitação e formação de agentes de viagem. Por fim,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

noticiou que a ST integra o Ciclo Comitê Paulista, que promove ações ligadas ao cicloturismo e eventos, e colocou-se pessoalmente disponível à discussão de propostas sobre a promoção de produtos em eventos e feiras. O conselheiro **Paulo Nelson** agradeceu à Secretaria pela atenção dada a seu pleito, encaminhado ao conselheiro Gil Scatena, e pelo qual requeria fosse dado andamento ao Plano de Manejo da APA do Litoral Norte. Requeru outrrossim fosse dado andamento à revisão do decreto que disciplina o Gerenciamento Costeiro do mesmo Litoral Norte. Enfatizou que por esse pleito representava o anseio das entidades da sociedade civil, que clama pelo disciplinamento da ocupação do solo na região, e que vinha no ensejo, entre outros, da nova legislação sobre o assunto em discussão no município de São Sebastião. De tal sorte, a **Presidência** requereu aos representantes das coordenadorias responsáveis que fossem tomadas as providências com relação ao assunto. Agradeceu ainda à Secretaria de Turismo, na pessoa de sua representante presente à reunião, Ana Clemente, pelo material gráfico produzido como resultado da parceria com a SIMA. O conselheiro **Vilázio Lélis** requereu, face ao anúncio, pelo Governo do Estado, de que pretende levar a efeito a despoluição do Rio Pinheiros, seja disponibilizado ao Conselho o projeto executivo da obra. Registrhou também sua preocupação com o desmatamento que atinge as áreas de mananciais, especialmente o entorno da Represa Billings, e que pode ter consequências desastrosas para o clima em todo o estado. Argumentou que o vereador Gilberto Natalini vem denunciando essas ações criminosas, pelas quais grandes áreas são desmatadas, depois muradas, e, divididas em lotes, vendidas. Lembrou que, poucos anos atrás, a Secretaria implementou ação, denominada “Defesa das Águas”, com repercussões bastante positivas, e sugeriu que projeto análogo seja implementado no sentido de se propiciar a recomposição imediata da cobertura vegetal dessas áreas. O **Presidente** declarou, com relação ao Rio Pinheiros, que cada ação implementada era amplamente divulgada, e que o que se realizava hoje era a implantação do saneamento básico, o que garantirá ao rio sua carga plena. No que tange à preservação das áreas de mananciais, informou haver sido retomado o diálogo com a prefeitura municipal a respeito. Ponderou que não é através de um enfrentamento direto que a questão será adequadamente solucionada, mas sim partindo-se de detalhado levantamento e da execução de ações estruturadas, levadas a cabo em colaboração com a Polícia Militar Ambiental e por meio de parceria com a Guarda Civil Metropolitana. Sem isso, enfatizou, não será possível obter êxito. A conselheira **Regina Damasceno** declarou que encaminharia em tempo sugestões de retificação e acréscimo em suas manifestações conforme sintetizadas na ata da última reunião plenária, manifestações estas que, em seu entendimento, haviam sido muito resumidas. Cumprimentou a conselheira Ana Clemente pelo importante trabalho desenvolvido pela Secretaria de Turismo, em convênio com a SIMA e, por fim, solicitou ao conselheiro Vilázio maiores informações sobre as denúncias de desmatamento citadas, para que possa ser demandada atuação do Ministério Público no local. Esclareceu então o **Secretário-Executivo**, no que tange à confecção das atas, que tem se buscado deixá-las mais enxutas, até mesmo tendo em vista a disponibilização do material audiovisual na internet. Nos termos do Regimento Interno, preserva-se, em maior nível de detalhamento, as manifestações registradas durante o Expediente Preliminar, ao passo que os debates das matérias da Ordem do Dia são mais condensadas, com a indicação dos conselheiros que participaram das discussões, preservando-se, entretanto, a transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja a apreciação do **Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação da Usina Termelétrica – UTE Lins” de responsabilidade da Usina Termelétrica de Lins S/A** (Processo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Impacto 249/2018; e-ambiente CETESB 042333/2018-22). Apresentou o projeto a bióloga **Fabiana Bonani**, representante da Mineral Engenharia e Meio Ambiente. A especialista começou por esclarecer tratar-se o projeto de uma usina de 2.050MW de potência, e que operará com três turbinas movidas a gás natural e uma a vapor, operando de forma combinada. Cuida-se, pontuou, da turbina tecnologicamente mais avançada dentre as disponíveis aos empreendimentos dessa natureza e porte. Juntamente com a usina, observou, operarão outras estruturas que igualmente compuseram o licenciamento ambiental, a mais importante delas um gasoduto de sete quilômetros de extensão, que será implantado na faixa de domínio da Rodovia SP-381, sendo que o abastecimento de gás será levado a efeito por meio do Gasoduto Brasil-Bolívia (Gasbol). O projeto ainda prevê a implantação de uma adutora e um emissário de efluentes, a serem instalados de forma compartilhada, também na faixa de domínio da rodovia, para captação e posterior descarte de água no Rio Dourado. Subestação e linha de transmissão serão instaladas no próprio terreno da usina, para conexão com o sistema de transmissão de energia da CTEEP (LT Baguaçu-Bauru). Informou que o investimento na implantação é do porte de R\$ 4,45 bilhões, e que as obras deverão ser concluídas em trinta e seis meses. A intervenção se dará em 27ha dos 36ha que perfazem a área total do terreno. É prevista a utilização de setecentos e cinquenta trabalhadores no pico da obra e de oitenta na operação. A captação de água será realizada na margem do rio, num volume aproximado de 2.500m³/h, e o lançamento de efluentes ocorrerá no corpo central, próximo à ponte, em volume ao redor de 871m³/h. Situou geograficamente o empreendimento, apontando em mapas cada um dos equipamentos que integram o projeto. Ressaltou que a área em questão não corresponde a nenhuma área de proteção ambiental, indígena ou tombada, situando-se a cerca de oito quilômetros em linha reta do centro urbano de Guaiçara e de Lins. O terreno, destacou, constitui concessão da Prefeitura Municipal de Lins, situando-se em área rural de cultivo sazonal, estando portanto ausente de fragmentos florestais ou árvores isoladas, à exceção do trecho de servidão de cinco metros do gasoduto, da adutora e do emissário. Sublinhou que exaustivo estudo precedeu a escolha do terreno, na perspectiva de que o impacto ambiental fosse o menor e se estendesse sobre a menor área possível. Relatou que o empreendimento já conta com manifestações favoráveis do DAEE e do Comitê de Bacia do Rio Tietê-Batalha, para a captação de água e lançamento de efluentes; do IPHAN, no que tange ao patrimônio arqueológico, e que se manifestou favorável às emissões da LP, LI, LO; das Prefeituras de Lins e de Guaiçara, no que diz respeito à compatibilidade com as diretrizes de uso e ocupação do solo em vigor; da TBG - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil, no que atina ao abastecimento de gás natural; e do DER - Departamento de Estradas de Rodagem, que se manifestou favorável à implantação dos dutos em na faixa de domínio da rodovia. Referiu que os principais impactos ambientais quando da implantação do empreendimento serão a perda da cobertura vegetal nativa, com o corte de setenta e cinco árvores, compensadas com o plantio de mil setecentos e setenta e cinco mudas; interferências em 774 m² de áreas protegidas, compensadas com o plantio de cento e cinquenta e cinco mudas; intensificação do tráfego de veículos; incômodos à população durante as obras e, por fim, dinamização da economia local. Dentre os impactos previstos para a fase de operação destacou aqueles incidentes sobre a qualidade do ar, quais sejam a emissão de monóxido de carbono (CO), material particulado (MP), óxidos de nitrogênio (NOx) e óxidos de enxofre (SOx), todas nos limites que atendem à Resolução CONAMA 382/06 e a toda a legislação correlata, fato corroborado por modelagem de dispersão atmosférica realizada. É para tanto previsto um contínuo monitoramento da qualidade do ar na região, com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

afeição das emissões em cada chaminé. Relatou haver sido apresentada proposta inicial de compensação, a realizar-se na Bacia do Rio Dourado, e a implantação de projeto de energia solar de 60 MW no estado de São Paulo. Ressaltou que as maiores emissões de poluentes, todavia sempre dentro dos limites legais, se deram num raio de quinhentos metros do empreendimento. Outro impacto que destacou, também na fase de operação, dizia respeito à interferência na disponibilidade hídrica, por conta da captação de cerca de 2.500 m³ de água. Estudos precederam a eleição do local mais adequado à sua captação. Sublinhou que o empreendimento já conta com parecer do DAEE e do Comitê de Bacias, ambos favoráveis à captação, e enfatizou uma vez mais que parte da captação retornará ao rio. Relatou haver sido identificada, em razão do lançamento dos efluentes, interferência sobre a qualidade das águas, ressalvando contudo que a modelagem realizada em cinco diferentes cenários, que consideram situações também diversas de vazão e temperatura, confirmava atendimento aos padrões da Resolução CONAMA 430/11. Os resultados confirmam ainda que não é esperada alteração expressiva da qualidade da água e da biota aquática, e que a alteração existente fica circunscrita à zona de mistura. Lembrou a propósito que o Rio Dourado já exibe indícios de interferência ambiental, conforme diagnosticado nos estudos. O impacto será mitigado pelo Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Biota Aquática. Quanto aos riscos de operação e manutenção do empreendimento, referiu a elaboração de estudo detalhando a análise de risco do gasoduto e da UTE, que por sua vez identificou uma baixa vulnerabilidade local no que diz respeito a acidentes. Para fazer frente a este impacto, criou-se um programa de gerenciamento de riscos e um plano de emergência. Entre os impactos positivos citou a dinamização da economia local, pela criação de empregos diretos e indiretos; o aumento da oferta de energia elétrica e consequente incremento da própria segurança energética nacional; e por fim uma melhora na qualidade do abastecimento de energia elétrica na região. Relatou que em razão do projeto foram desenvolvidos dezesseis programas, incluindo o de compensação ambiental, para o qual sugeriu-se fossem investidos 0,13% do valor total da obra. A bióloga concluiu sua exposição declarando que a empresa de consultoria responsável pelo projeto entendia que a implantação e operação da UTE Lins era viável, desde que implementadas as medidas propostas. Antes que se passasse aos debates, o **Secretário-Executivo** agradeceu à presença da Prefeita do Município de Lourdes, Gisele Tonchis. Abrindo a primeira rodada de debates, o conselheiro **Reynaldo Ribeiro** indagou que tipo de tratamento será dado aos efluentes gerados por ocasião da operação da unidade. **Gilberto Bueno**, representante do empreendedor, esclareceu que num primeiro momento é feito um pré-tratamento da água, dela retirando-se os resíduos flotantes. Considerando que 95% da água é utilizada na torre de resfriamento, prosseguiu, evaporando ao entrar em contato com o círculo da turbina a vapor, o que dela remanesce registra uma concentração maior de determinados componentes químicos, passando ainda por uma bacia de decantação antes de retornar ao rio. Parte dessa água, utilizada em sanitários, não retorna ao rio, dando-se a ela destino específico. O conselheiro **Luiz Eduardo** perquiriu como que a água que retornava, e que vinha não apenas quimicamente alterada mas também com sua temperatura elevada, não impactaria a biota aquática. Pela consultoria, **Ricardo Simonsen** esclareceu que a legislação a respeito, criteriosamente obedecida no projeto em discussão, não permitia que o aquecimento do corpo receptor fosse superior a 3°C. Acrescentou que poucos metros além da zona de mistura já não mais se observa alteração na temperatura do corpo receptor. O impacto na biota, completou, é localizado e não significativo, restringindo-se a poucos metros de extensão. O conselheiro **Luiz Eduardo** indagou que estudos foram realizados para garantir a



insignificância dos impactos, e o que era feito da água evaporada, ao que respondeu o **Ricardo Simonsen** que a garantia de que não haverá impactos significativos era justamente ofertada pela própria legislação em vigor, nos parâmetros por ela definidos, e que a água evaporada não produzia impactos dignos de nota. O conselheiro **Vilázio Lélis**, a partir da informação retirada aos estudos e que dava conta da realização de monitoramento dos níveis apenas de óxido de enxofre, óxido de nitrogênio e material particulado, questionou por que razão também não dos níveis de ozônio. À vista da longitude necessária à dispersão dos poluentes, perquiriu que distância separa o empreendimento dos municípios de seu entorno. **Ricardo Simonsen** informou que o ozônio não é modelado em razão de não ser emitido diretamente pela termelétrica, formando-se a partir de elementos fornecidos pela termelétrica, via reação fotoquímica. O parâmetro de controle acerca dos níveis de ozônio, acrescentou, é justamente a concentração de NOx. Comentou que a capacidade de suporte do ar em Lins é bastante acentuada, e asseverou que a modelagem concluiu que em poucos quilômetros da unidade inexiste mais qualquer alteração significativa na qualidade do ar. Especificou que as concentrações anuais apuradas segundo o modelo registraram apenas traços de alterações, e mesmo as de curto prazo registraram concentração muito baixa. A distância entre a termelétrica e as cidades mais próximas, como complementado por **Fabiana Bonani**, é de 8 km em linha reta. Ainda o conselheiro **Vilázio Lélis**, considerando que os padrões foram avaliados levando-se em conta a meta intermediária II, abriu parêntese a uma questão maior, esta referente aos padrões legalmente adotados pelo Estado de São Paulo e discutidos nacionalmente, inclusive pelo próprio CONAMA. Alegou que o estado não adota os padrões da OMS, o que considerou totalmente inadequado, e ponderou que, se estes padrões internacionais fossem adotados, talvez o empreendimento em discussão mostrasse destoar deles, propondo, outrossim, que o tema dos padrões fosse oportunamente discutido pelo conselho. Questionou por outro lado a tecnologia adotada, com a utilização de turbinas GE, que entendeu não seria a mais adequada ao empreendimento em análise. **Gilberto Bueno** informou que as máquinas adotadas atendem à mais moderna tecnologia, sendo responsáveis por alta eficiência no ciclo de conversão da energia do combustível em energia elétrica. **Vilázio Lélis** ressaltou que a questão que se coloca é não de eficiência no ciclo de conversão, mas na redução das emissões. Indagou ainda por que razão a compensação ambiental se dará apenas no estreito limite de 0,13% do custo total do empreendimento, e não 0,5%, por exemplo. **Fabiana Bonani** informou que o projeto obedecia a um cálculo de compensação referenciado em determinados critérios e índices, e que o percentual apurado era submetido à chancela da Câmara de Compensação Ambiental. Pontuou que o fato de o terreno não se encontrar em área protegida ou território indígena ou ainda não registrar fragmentos de vegetação, reduzia o índice de compensação a que era obrigado o empreendedor. O conselheiro **Paulo Nelson** questionou onde serão instalados os painéis solares previstos no projeto, ao que respondeu **Gilberto Bueno** que, considerando as implicações e os impactos, ainda que reduzidos, que os painéis provocam, a definição do local ainda aguarda maiores estudos, mas que preferencialmente, se possível, serão implantados próximo à comunidade local. A conselheira **Simone Vieira** indagou a que percentual da vazão do rio corresponde o volume captado pela UTE, ao que respondeu **Gilberto Bueno** não ultrapassar 1% da vazão estimada. A conselheira **Regina Damasceno** comentou que o Ministério Público recebeu informação dando conta de que na região de Araçatuba e Marília haveria ultrapassagem dos índices de poluição, não dos padrões autorizados segundo os estudos, mas daqueles fixados pela OMS, solicitando que se discorresse sobre esse aspecto. **Ricardo Simonsen** declarou que os parâmetros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

legais foram criteriosamente obedecidos, e que não se recordava de que houvesse ultrapassagem dos padrões da OMS. Reforçou que a modelagem realizada identifica um acréscimo nos índices dos poluentes, mas que esse acréscimo é de reduzida dimensão, não implicando em ultrapassagem dos padrões estabelecidos para a qualidade do ar na região. O conselheiro **Francisco Guerra**, considerando a situação geográfica do empreendimento – próximo à rodovia e a um núcleo habitacional –, indagou qual será o protocolo adotado pela UTE face a um eventual acidente. A título de compensação ambiental, propôs a recuperação das APPs do Rio Dourado. **Ricardo Simonsen** esclareceu que os estudos de análise de risco realizados indicam baixíssimo risco decorrente da operação tanto da termelétrica quanto do gasoduto. Citou, dentre as características que corroboram essa segurança, o fato de a UTE não estocar o gás, que é diretamente utilizado na queima para a produção de energia; e que dos combustíveis fósseis o gás natural é o mais seguro, com fácil dispersão na atmosfera, por ser mais leve que o ar, a alta energia de ignição necessária à queima do produto, e a entrada em combustão apenas numa estreita faixa da mistura entre o gás natural e o ar. Acrescentou que foi feito um plano de gerenciamento de risco e o plano de ação de emergência, sendo que as providências todas a serem adotadas estão descritas nos dois estudos que fazem parte do estudo de análise de risco submetido a Cetesb. Com relação à compensação ambiental na Bacia do Rio Dourado, **Fabiana Bonani** esclareceu não se tratar de exigência do IBAMA, mas uma proposta do empreendedor para compensação ambiental em virtude das emissões de gases de efeito estufa. Além desta proposta, está previsto o plantio compensatório pelo corte de árvores isoladas e pela intervenção em APPs de cursos d'água da obra linear, a ser realizada na nascente existente no próprio terreno, em número de 1.752 árvores. **Francisco Guerra** avaliou questionou tal número de árvores face ao porte do empreendimento, e opinou que a compensação devia dar-se através do plantio também em razão das emissões. **Fabiana Bonani** chamou a atenção para as distintas situações em que se dá a compensação. A primeira em razão do corte de árvores isoladas e das intervenções em áreas de preservação permanente, nos termos previstos pela legislação em vigor; a segunda, com relação à compensação em razão das emissões, será detalhada na fase que culmina com a expedição da Licença de Instalação. Essa proposta, que já conta com parecer favorável do Comitê de Mudanças Climáticas, será oportunamente objeto de estudos complementares, a partir dos quais será possível calcular quantitativamente a recomposição florestal por realizar. Encerrados os debates, passou-se à votação. Submetido ao pleno o Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação da Usina Termelétrica – UTE Lins”, de responsabilidade da Usina Termelétrica de Lins S/A, logrou **aprovação** com o escore de 28 (vinte e oito) votos favoráveis, 5 (cinco) abstenções e 1 (um) voto contrário, dando ensejo à seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA nº 12/2019. De 24 de julho de 2019. 378ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação da Usina Termelétrica – UTE Lins”.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Aprova, com base no Parecer Técnico CETESB nº 270/19/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação da Usina Termelétrica – UTE Lins” de responsabilidade da Usina Termelétrica de Lins S/A (Processo Impacto 249/2018; e-Ambiente CETESB 042333/2018-22).” Em sede de declaração de voto, a conselheira **Regina Damasceno** requereu fosse consignado em ata o voto de abstenção do Ministério Público. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, qual seja a apreciação do **Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Substituição Tecnológica das**



Unidades 1 e 2 da Usina Termelétrica Piratininga - UTE STP”, de responsabilidade da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, (Processo Impacto 110/2019; e-ambiente CETESB 036415/2019-43). Pedro Paulo Gonçalves Barbieri, Geólogo do Consórcio Arcadis-Mineral, apresentou em genérico o projeto. Declarou inicialmente que a pauta da apresentação que faria era composta dos seguintes itens: estrutura do estudo de impacto, áreas de influência, diagnóstico ambiental, principais impactos e medidas mitigadoras associadas, programas propostos e conclusão do estudo. O estudo de impacto, acrescentou, teve por base o termo de referência da Cetesb, e condensa em seus capítulos iniciais a caracterização do empreendimento e sua justificativa, estudos de alternativa tecnológica e locacional, planos e programas privados e governamentais. Na sequência, prosseguiu, são definidas áreas de influência e apresentados o diagnóstico e os estudos adicionais solicitados no termo de referência, com isso viabilizando a identificação e avaliação de impactos socioambientais, a proposição de medidas mitigatórias e outras, bem como a sistematização dos programas ambientais necessários – todo esse contexto colaborando para que se indique ao final a viabilidade ou não do empreendimento. Informou que os dois blocos de geração de energia propostos são alimentados por gás natural, com capacidades respectivas de 1.736,8 MW e 818,9 MW, totalizando 2.555,7 MW. Esclareceu que o empreendimento poderá ser instalado em fases, sendo que seus blocos tem autonomia operacional. Além dos dois blocos, o projeto contempla uma subestação compacta, cabeamento de energia subterrâneo, linha de transmissão, rede de gás natural e dutos de água efluente. Destacou a propósito que todas as estruturas de apoio estão dentro do território da EMAE, e que a área de implantação do empreendimento tem seu uso industrial consolidado desde o ano de 1954. Indicou em projeções as respectivas áreas de influência para os meios físico, biótico e socioeconômico, para a qual se adotou por área de influência indireta o município de São Paulo e por área de influência direta alguns municípios adjacentes, tendo em vista as vias de acesso, o alcance do ruído produzido e algumas emissões atmosféricas. Delimitou a área diretamente afetada pelo empreendimento e resumiu o diagnóstico acerca do meio físico – relevo, qualidade do ar e da água, níveis de ruído e áreas entre contaminadas e suspeitas de contaminação. Sublinhou que as concentrações de poluentes não ultrapassam os padrões de qualidade ditados pela lei. Os exemplares florísticos, dentro dos limites do parque da EMAE, limitam-se a árvores e arbustos isolados, com predominância de espécies exóticas; a fauna é generalista, típica de área urbana. Há comprometimento da biota aquática, verificando-se algumas áreas de preservação permanente ao longo do parque da termelétrica. Enfatizou que o entorno do empreendimento é densamente urbanizado, sendo que o zoneamento municipal autoriza a instalação da usina, que detém a certidão de uso e ocupação do solo emitida pela prefeitura de São Paulo para o local. Como exemplo de infraestrutura urbana mencionou alguns hospitais e UBSs, porém com restrita disponibilidade de leitos. Destacou que a área é servida por linhas e corredores de ônibus, além de uma linha da CPTM, e, quanto ao trânsito, observou que a região já apresenta alguns gargalos, especialmente nos horários de pico. A população direta ou indiretamente afetada conhece a atuação da empresa, desconhecendo entretanto detalhes sobre o empreendimento que ora é apresentado, e manifesta certo temor quanto aos níveis de poluição e a um possível aumento do tráfego de veículos. Chamou a atenção para o impacto positivo que decorre do aumento do número de trabalhadores empregados, contemplado em programa específico, e consequente aumento da renda da população e da atividade econômica local. Como impactos negativos citou o aumento dos níveis de ruído e vibração produzidos e a geração de tráfego, atendidos por programa de controle ambiental das obras.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Relatou que o projeto prevê ainda a implementação de um programa de comunicação social, que possibilitará permanente diálogo com a população do entorno e demais partes interessadas. A respeito dos impactos negativos sobre o meio biótico, destacou a supressão de árvores isoladas, num total de mil duzentos e dez indivíduos, entre exóticas e nativas. Ressaltou tratar-se de típica arborização urbana, praticamente um bosque, inexistindo resquício da Mata Atlântica. Haja vista a existência de APPs na área da EMAE, prosseguiu, prevê-se uma intervenção correspondente a 3,48 ha nessas áreas, atendida por atividades específicas inseridas no programa de controle ambiental das obras, além do plantio compensatório exigido pela legislação ambiental, nos termos em que detalhou. Esclareceu, acerca da intervenção em áreas contaminadas, que a futura área do Bloco 1 incide sobre área em processo final de remediação, enquanto no Bloco 2 e canteiros incide sobre áreas suspeitas de contaminação, contempladas ambas em programa específico de gerenciamento de áreas contaminadas. Elencou, dentre os impactos incidentes na etapa de operação, a exposição a risco de acidentes, plenamente toleráveis, conforme se verifica pelos estudos; o aumento dos níveis de ruído e vibração, aqueles em conformidade com os padrões legais no período diurno e discretamente destoante deles no período noturno e em determinados locais, enquanto o aumento verificado nos níveis de vibração é igualmente pouco perceptível nos períodos noturno e diurno; potencial deterioração da qualidade do ar, com emissão de alguns poluentes e material particulado, sendo que a emissão nos Blocos 1 e 2 respeita aos limites impostos pela legislação, atendida também no que atina aos estudos de dispersão. O projeto propõe, durante a fase de operação, contínuo monitoramento da qualidade do ar, nos termos de programa específico, ao mesmo tempo em que se mantém o elo com a população local através do programa de comunicação social. Enfatizou uma vez mais o aumento da oferta de energia elétrica, fator que promove uma maior confiabilidade no sistema; redução dos investimentos na ampliação do sistema de distribuição, de vez que a EMAE conta com rede própria; e uma menor dependência da importação de energia de regiões distantes. Sobre a água consumida pela operação da usina, assinalou que o sistema de resfriamento do empreendimento não concebe torre úmida, mas seca, sendo integralmente realizado a ar, o que reduz tremendamente o consumo de água pelo empreendimento. Finalizou destacando que o empreendimento contará com quatorze programas ambientais, e que o Parecer da Cetesb dá conta de que nenhum dos impactos ambientais identificados se apresentou como impedimento à implantação e operação da usina, bem como as medidas e programas ambientais previstos mostram-se suficientes para devida gestão dos impactos avaliados. Encerrada a apresentação, passou-se aos debates. O conselheiro **Luiz Eduardo** ressalvou a provisoriação dos empregos gerados pelo empreendimento, que não subsistem uma vez encerrada sua implantação. Lembrou que, se de fato a disponibilidade energética será ampliada, essa energia não será ligada diretamente ao município, mas para o sistema gerido pela ONS. Sua preocupação maior, entretanto, afirmou, dizia respeito à ampliação da potência gerada e seus impactos, uma vez que, conforme prevê o projeto, a usina passará dos atuais 100 MW para mais de 2.500 MW, ou seja, vinte e cinco vezes o que produzia, e questionou se de fato uma ampliação desse porte não implicaria em ultrapassagem dos padrões de qualidade do ar estabelecidos pela legislação em vigor. **Pedro Paulo Gonçalves Barbieri** esclareceu, quanto à questão das vagas de emprego geradas pela obra, que de fato após sua implantação será essa mão de obra desmobilizada, continuando entretanto a ser atendida por atividades de capacitação integrantes do programa de gerenciamento de mão de obra. Não é todavia possível, ressaltou, garantir emprego a todos esses trabalhadores. **Cícero**, especialista responsável pelos estudos de qualidade do ar, informou que a EMAE implantará o sistema SCR, de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

abatimento do NOx, que prevê a injeção de amônia. Comentou tratar-se de um sistema moderno, hoje reconhecido como a melhor alternativa tecnológica disponível. De tal sorte, ao se comparar as emissões atuais e as emissões futuras, ter-se-á uma enorme redução. Ademais, completou, todos os equipamentos de combustão interna serão providos de queimadores ou maçaricos *low nox*, garantindo uma redução abrupta nas emissões de NOx pelas fontes emissoras. O conselheiro **Luiz Eduardo**, solicitou esclarecimentos adicionais sobre a forma como esta redução de emissão fora colocada. **Cícero** e **Admilson**, Gerente do Departamento de Meio Ambiente e Patrimônio Imobiliário da EMAE, argumentaram que a empresa, nessa ampliação, abandona tecnologia datada de 1954 e que operava pela queima de óleo combustível, mais denso e altamente poluidor, para adotar o que há de mais moderno, e que, num balanço de massa, era possível antecipar que serão emitidos menos poluentes. O que se propõe, concluiu, é uma desativação do modelo antigo, e que apenas com tal medida era possível contabilizar tão significativos ganhos ambientais com o empreendimento. O conselheiro **Luiz Eduardo** reiterou o quanto dissera, reafirmando que continua a entender que a redução é proposta apenas em termos relativos, e não absolutos, e teceu elogios ao sistema de resfriamento por ar, conforme adotado pelo projeto. **Pedro Paulo Gonçalves Barbieri** confirmou que a redução se dá, sim, em números absolutos. O conselheiro **Vilázio Lélis** declarou que faria uma provocação endereçada à SIMA. Sem de modo algum desqualificar *per si* a iniciativa de adoção do sistema de resfriamento por ar, manifestou preocupação de que a operação da usina viesse a produzir quantidade exponencial de calor, e sublinhou que inexiste normatização estadual que fixe limites nesse âmbito. Destarte, suscitou a necessidade de manutenção da vegetação nativa em áreas de mananciais como mecanismo de controle do preocupante problema das ilhas de calor, que repercutem diretamente, entre outros, sobre o regime de chuvas no estado. Propôs outrossim fosse elaborado estudo de avaliação estratégica com o intuito de se verificar as implicações decorrentes de projetos como este que se analisa, na questão específica da produção de calor. O conselheiro **Renato Prado** perquiriu o valor total da obra e o percentual a compensar. **Admilson** informou que o valor integral da obra é estimado em US\$ 2,5 bilhões, sendo que a compensação corresponde a 0,85% do empreendimento. Novamente com a palavra, **Renato Prado** lamentou a quantidade de novos empreendimentos de geração de energia origem fóssil, relembrando os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris, com os objetivos do desenvolvimento sustentável, e o gradual abandono das energias fósseis. Citou que países da Europa e a China têm registrado uma forte tendência à adoção cada vez maior de energias renováveis. Ressaltou o potencial do Brasil de captação solar e sua incidência de ventos, contudo, declarou, ainda se normatiza e se promovem leilões de tecnologias a que considera obsoletas e ultrapassadas. Finalizou externando seu desejo de ver licenciamentos de obras que entende serem realmente sustentáveis e oriundas de energias renováveis. Destacou **Pedro Barbieri** que nos programas nacional e estadual a energia proveniente de termelétricas tem destaque em função de sua complementaridade e outros aspectos estratégicos, comentando ainda que dificilmente será possível constituir uma matriz energética adotando-se por base exclusivamente energias renováveis. O conselheiro **Adailton Rodrigues** questionou qual a medida da ocupação humana na área contaminada citada na apresentação e se porventura haviam sido realizados estudos para aferir o risco à saúde tanto da população que trabalhará diretamente na área quanto daqueles que vivem em seu entorno. **Pedro Barbieri** respondeu que obras sobre áreas contaminadas podem envolver ampliação dos cenários de contaminação e risco à população, principalmente àquela que trabalha nesses locais. Por essa razão,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

explicou, era proposto programa específico de gerenciamento de áreas contaminadas, subsidiado pela base técnica ofertada pela Cetesb. Informou que até o momento, no bojo dos estudos de impacto, realizou-se uma avaliação ambiental preliminar, a ser posteriormente complementada, e que, a depender do cenário de contaminação encontrado, será feita uma avaliação de risco à saúde humana. O conselheiro **Reynaldo Ribeiro** questionou, identicamente ao que fizera com relação ao projeto precedente, qual o sistema a ser adotado para destinação dos efluentes líquidos. **Sebastião**, representante da Área Regulatória da EMAE, informou que quase toda a água é tornada vapor, não se exigindo um sistema para descarte da mínima água residual, sendo que a refrigeração será por torre seca, ofertando a seguir outros detalhes técnicos. O conselheiro **Paulo Nelson** questionou o quanto do aumento de tráfego de veículos previsto no estudo pode ser atribuído ao empreendimento. Questionou também que acréscimo se verificará, em razão da obra, no ruído noturno, e que medidas mitigatórias são para tanto previstas. **Pedro Barbieri** declarou que a consultoria propõe programa de monitoramento do ruído produzido na fase de operação, e que, no âmbito do projeto de engenharia, serão oportunamente detalhadas medidas de controle desse ruído. Ressalvou que nos estudos de impacto ambiental, entretanto, era difícil, nesta fase do projeto, discriminar que medidas serão tomadas. Sobre o impacto previsto no tráfego de veículos, informou que o incremento ocorrerá apenas durante alguns momentos da realização das obras, sendo pouco significativo. Encerrados os debates, passou-se à votação. Submetido ao pleno o Parecer Técnico sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Substituição Tecnológica das Unidades 1 e 2 da Usina Termelétrica Piratininga - UTE STP”, de responsabilidade da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, logrou **aprovação** pelo placar de 29 (vinte e nove) votos favoráveis, 4 (quatro) abstenções e nenhum voto contrário, dando ensejo à seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA nº 13/2019. De 24 de julho de 2019. 378ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do empreendimento “Substituição Tecnológica das Unidades 1 e 2 da Usina Termelétrica Piratininga”.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Aprova, com base no Parecer Técnico CETESB nº 268/19/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento “Substituição Tecnológica das Unidades 1 e 2 da Usina Termelétrica Piratininga – UTE STP” de responsabilidade da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, (Processo Impacto 110/2019; e-Ambiente CETESB 036415/2019-43).” A conselheira **Regina Damasceno** requereu fosse registrado que se absteve em seu voto, o mesmo havendo feito o conselheiro **Vilázio Lélis**, acrescentando que gostaria que fosse feito o acompanhamento e que se discuta, em algum momento neste Conselho, a questão dos padrões de emissão térmica e uma avaliação dos efeitos sinérgicos de um empreendimento como este em meio urbano. Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia, qual seja a apreciação do **Relatório Final da CT Processante e de Normatização sobre o Recurso Especial interposto pela empresa Paraíso Extração e Comércio de Areia Ltda. em face dos Autos de Infração da CETESB com Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 03001108 e com Imposição de Penalidade de Embargo – AIIPF nº 03000054, ambos de 03 de novembro de 2014, no município de Tremembé / SP.** A conselheira **Jessica Couto** declarou inicialmente que o voto do relator era assinado pelo conselheiro que a precedera na vaga destinada à Procuradoria Geral do Estado no CONSEMA, mas que seria ela a apresentá-lo. Procedeu então à leitura do relatório, que conclui pelo desprovimento do recurso. Relatou inicialmente, quanto ao mérito e no que diz respeito à multa, que a alegação da empresa dava conta de que a extração de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

areia estaria alicerçada em decisão judicial. No entanto, ressalvou, observou que a liminar em questão teria ingerência somente sobre área anteriormente licenciada pela Cetesb. De fato, a área na qual se identificou extração e beneficiamento da areia estaria fora dos limites licenciados, mesmo porque, por tratar-se de zona de conservação de várzea, não era possível de licenciamento. Outro dado relevante, extraído de uma segunda leitura dos autos, é o fato de que existe uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, conexa com a presente, havendo o juízo que conduziu esta ação identificado litigância de má-fé por parte da empresa, que ocultou a primeira ação, em que obteve a liminar. Quanto à tipificação, prosseguiu no relatório, teve por base o artigo 66 do Decreto 6.514/08, em razão de o beneficiamento da areia haver se dado no mesmo local que a extração. A dosimetria vem justificada nos autos, acrescentou, principalmente no Relatório de Inspeção de fls. 78, e foi fixada em valor bastante aquém do limite máximo legal. Em relação à penalidade de embargo, e sobre a qual se alega desproporcionalidade na *quantum* imposto, vem ela igualmente justificada no relatório de inspeção e está escorada no artigo 108 do decreto mencionado, segundo o qual o embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, ou seja, em perfeita subsunção ao caso concreto. O relatório fora apresentado na 83ª Reunião da Comissão Processante e de Normatização, ocorrida a 23 de abril do presente ano, logrando aprovação unânime. O **Secretário-Executivo** agradeceu à conselheira, que apresentou o relatório em complementação ao trabalho de relatoria do ex-conselheiro Fábio Montes, e, verificada ausência de interesse em debater a matéria, passou à votação. Submetido ao pleno o Relatório Final da CT Processante e de Normatização sobre o Recurso Especial interposto pela empresa Paraíso Extração e Comércio de Areia Ltda. em face dos Autos de Infração da CETESB com Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 03001108 e com Imposição de Penalidade de Embargo – AIIPE nº 03000054, logrou **aprovação** por 31 (trinta e um) votos favoráveis, sendo registradas 2 (duas) abstenções e nenhum voto contrário, ensejando o seguinte decisório: “**Deliberação CONSEMA nº 14/2019. De 24 de julho de 2019. 378ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o Relatório Final da CT Processante e de Normatização sobre o recurso especial interposto pela empresa Paraíso Extração e Comércio de Areia Ltda. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Aprova o Relatório Final da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre o Recurso Especial interposto pela empresa Paraíso Extração e Comércio de Areia Ltda. em face dos Autos de Infração da CETESB com Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 03001108 e com Imposição de Penalidade de Embargo – AIIPE nº 03000054, que concluem pelo conhecimento dos recursos especiais interposto contra as respectivas decisões em 2ª instância e seu desprovimento, pelos fundamentos de fato e de direito expostos.**” Em sua declaração de voto, o conselheiro **Marcelo Godoy** declarou que se abstivera não à vista do relatório apresentado, mas em razão da ausência de um novo Zoneamento Minerário para o Vale do Paraíba, denunciando que a Resolução SMA 28/99, que prevê sua revisão a cada seis anos, não vem sendo cumprida. A conselheira **Anícia Pio**, por sua vez, declarou que se abstivera em seu voto em razão da existência de um recorrente problema com relação aos critérios, que considera muitas vezes não objetivos, na aplicação das penalidades e defendeu que, no caso de voto divergente, fosse dada a palavra a seu autor. Havendo-se registrado que não houve voto divergente pela Comissão Temática no relatório que se analisou, passou-se ao derradeiro item da Ordem do Dia, qual seja a apreciação do **Relatório**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Final da CT Processante e de Normatização sobre o Recurso Especial interposto pela empresa Pinheirinho Extração e Comércio de Areia EIRELI - EPP - Taubaté (Cadastro CETESB 688-000361-5) em face de Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 03001051, de 30/06/2014. Procedeu à leitura integral do relatório o conselheiro **Rafael Frigério**, seu relator. Aprovado pela maioria dos membros da Comissão, o relatório concluiu pelo não provimento do recurso especial em questão. Registrou entretanto voto dissidente do conselheiro Julio Cesar Araújo da Silva, que se manifestou pelo enquadramento da infração com alteração do artigo 66 para o artigo 63 do Decreto Federal nº 6.514/2008, alegando inobservância ao princípio da especialidade. **Eloísa Mannis**, Assistente Executiva da Diretoria de Controle da Cetesb, ressaltou que a atividade desenvolvida pela empresa vem sendo autuada recorrentemente, e que no caso em tela a autuação deu-se não apenas em razão da extração como do beneficiamento da areia. Observou que tanto a extração quanto o beneficiamento requerem licença ambiental, e que, de vez que no caso presente caracterizava-se atividade instalada associada à extração, duas eram as infrações praticadas, justificando o enquadramento no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Com tais esclarecimentos ofertados, e com a confirmação ao conselheiro **Paulo Nelson** de que o beneficiamento combatido na autuação teria sido feito em área não licenciada, passou-se à votação. Submetido ao pleno o Relatório Final da CT Processante e de Normatização sobre o Recurso Especial interposto pela empresa Pinheirinho Extração e Comércio de Areia EIRELI - EPP - Taubaté (Cadastro CETESB 688-000361-5) em face de Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa – AIIPM nº 03001051, de 30/06/2014, restou **aprovado** por 31 (trinta e um) votos favoráveis, 2 duas abstenções e nenhum voto contrário. Com a vênia do pleno, o conselheiro **Antônio Simão** parabenizou o CONSEMA pela Audiência Pública realizada em Santos, acerca da ponte que ligará o município ao Guarujá, exemplo cristalino da forma democrática como o Governo do Estado trata a causa ambiental, e enalteceu a importância de que se revestem as Audiências Públicas, mormente num momento em que país testemunha práticas de autêntica promiscuidade ambiental. O **Presidente do CONSEMA** ressaltou, na esteira do comentário do conselheiro Antônio Simão, que o diálogo democrático e o pleno respeito ao contraditório constituíam a tônica das ações que o Governo do Estado de São Paulo promove em matéria ambiental, e afiançou que o Estado continuará a desempenhar seu papel na defesa do meio ambiente a partir da promoção do diálogo e de uma permanente busca por conciliação entre desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente. Louvou as discussões suscitadas e as decisões consignadas naquela reunião e agradeceu a todos quantos se fizeram presentes. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, **Anselmo Guimarães**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.